LEI N.º 048/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, e dá outras providências

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ** e a **Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON**, para utilização na participação do Município no Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, referente à importância de R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), que será extinta por compensação, na forma do art. 70 e seu Parágrafo único, da Lei Federal n.° 5.172/66 (Código Tributário Nacional), pela SEFAZ, com créditos líquidos e certos contra a Fazenda Pública Estadual em favor da CERON, para pagamento de contas vencidas de energia elétrica a partir da instalação do Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal